



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI Nº 496/2000 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.000

Autoriza abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que indica.

O P R E F E I T O M U N I C I P A L

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face despesas de implantação do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bela Cruz, conforme discriminamos abaixo:

0601 - Secretaria de Ação Social
0601.15814862.044 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Sustentável do Município.
3130.00 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

9999 - Reserva de Contingência
9999.9999999.001 - Reserva de Contingência
9.9.9.9.00 - Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, 06 de setembro de 2.000.

Maria Vanúzia de Oliveira Sousa
MARIA VANÚZIA DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL